



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.167

Orça e Receita e Fixa e Despesa do Município de Vitória de Santo Antão para o Exercício de 1988.

### O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1988, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça e Receita em CZ\$ 730.000.000,00 (setecentos e trinta milhões de cruzados) e Fixa e Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação no forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CZ\$ 11.680.000,00	
Receita Patrimonial	CZ\$ 360.000,00	
Receita Industrial	CZ\$ 1.640.000,00	
Transferências Correntes	CZ\$ 414.032.000,00	
Outras Receitas Correntes	CZ\$ 14.696.000,00	<u>442.408.000,00</u>

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CZ\$ 100.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis	CZ\$ 40.000,00	
Transferências de Capital	CZ\$ 187.552.000,00	<u>287.592.000,00</u>
SOMA	CZ\$	<u>730.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa do Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

#### A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas de Custeio	CZ\$ 393.509.600,00	
Transferências Correntes	CZ\$ 48.898.400,00	<u>442.408.000,00</u>

#### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	CZ\$ 287.592.000,00	<u>287.592.000,00</u>
SOMA	CZ\$	<u>730.000.000,00</u>



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

## B - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativo	CZ\$ 14.700.000,00	
Adm. e Planejamento	CZ\$ 92.241.600,00	
Agricultura	CZ\$ 8.220.000,00	
Educação e Cultura	CZ\$ 176.320.000,00	
Habitação e Urbanismo	CZ\$ 331.420.000,00	
Ind. Comercio e Serviços	CZ\$ 6.000.000,00	
Saúde e Saneamento	CZ\$ 35.000.000,00	
Assist. e Previdência	CZ\$ 49.298.400,00	
Transporte	CZ\$ 16.800.000,00	
SOMA	CZ\$	<u>730.000.000,00</u>
		<u>730.000.000,00</u>

## C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	CZ\$ 16.000.000,00	
Executivo Municipal	CZ\$ 14.281.600,00	
Sec. de Administração	CZ\$ 65.298.400,00	
Secretaria de Finanças	CZ\$ 35.640.000,00	
Secretaria de Agricultura	CZ\$ 8.220.000,00	
Secret. de Educ. e Cultura	CZ\$ 145.660.000,00	
Sec. Saúde e Assist. Social	CZ\$ 33.440.000,00	
Sec. de Urb. e Ruralismo	CZ\$ 411.460.000,00	
SOMA	CZ\$	<u>730.000.000,00</u>
		<u>730.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% do valor da Despesa fixada, utilizando como recurso o que dispõe os Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1988;

- II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da Receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realizações da Despesa, inclusive a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1988, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio preconizado pela Legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1988.

Art. 7º - Revogem-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 12 de novembro de 1987.

Elias Alves de Lira  
-Prefeito-